



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Advogado-Geral da União, Jorge Messias, informações sobre a abertura de procedimento administrativo de apuração das condutas de Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho e Alessandro Antonio Stefanutto, tendo em vista o posicionamento da Controladoria-Geral da União (CGU) exarado em 08/05/2015 que decidiu pelo arquivamento dos respectivos procedimentos afirmando ser competência da Corregedoria geral da AGU.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Advogado-Geral da União, Jorge Messias, informações sobre a abertura de procedimento administrativo de apuração das condutas de Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho e Alessandro Antonio Stefanutto, tendo em vista o posicionamento da Controladoria-Geral da União (CGU) exarado em 08/05/2015 que decidiu pelo arquivamento dos respectivos procedimentos afirmando ser competência da Corregedoria geral da AGU.



Nesses termos, requisita-se o envio, em formato digital, dos seguintes documentos:

1. cópia, na íntegra, de todo os procedimentos instaurados pela Advocacia-Geral da União (AGU) para apuração das condutas do Procurador Federal **Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho** na concorrência para a realização de fraudes no lançamento de descontos associativos em proventos de beneficiários do INSS, em especial sobre a autorização de desbloqueio em lote de descontos associativos em favorecimento da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) no ano de 2023, contrariando procedimentos previstos e um parecer inicial da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, bem como sobre o recebimento, mediante a utilização de empresa de sua companheira, de recursos repassados por empresas de operadores do esquema de fraudes;
2. cópia, na íntegra, de todos os procedimentos instaurados pela Advocacia-Geral da União (AGU) para apuração das condutas do Procurador Federal **Alessandro Antonio Stefanutto** na concorrência para a realização de fraudes no lançamento de descontos associativos em proventos de beneficiários do INSS, em especial sobre a autorização de desbloqueio em lote de descontos associativos em favorecimento da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) no ano de 2023, contrariando procedimentos previstos e um parecer inicial da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS;
3. informar se há procedimentos abertos para apuração de condutas de quaisquer outros agentes públicos federais, inclusive Ministros de Estado, relacionados aos descontos fraudulentos de benefícios de aposentados e pensionistas do INSS. Se positivo, requisita-se o envio de cópia individualizada, na íntegra, de todos os



procedimentos instaurados no âmbito da Advocacia-Geral da União (AGU) para apuração das respectivas condutas; e

4. caso o órgão tenha constatado indícios da prática de crimes, enviar cópia dos autos remetidos ao Ministério Público e à Polícia Federal, para o devido prosseguimento das investigações e responsabilizações.

JUSTIFICAÇÃO

Em Nota Técnica enviada pela Controladoria-Geral da União (CGU) à CPMI-INSS, cadastrada como *documento sigiloso*, em que constam os procedimentos administrativos de apuração de conduta dos Procuradores Federais Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho e Alessandro Antonio Stefanutto, a pasta posiciona-se pelo arquivamento dos respectivos PAD's por entender que compete exclusivamente à Corregedoria-Geral da Advocacia da União a apreciação dos referidos casos.

As investigações em curso no âmbito da CPMI-INSS e os documentos fiscais recebidos neste colegiado demonstram a existência de registros de que diversos benefícios fraudulentos foram concedidos ou tiveram movimentação em processos sob responsabilidade direta desses dois servidores, além de movimentações financeiras suspeitas com os principais nomes envolvidos no esquema de fraudes.

Tem em vista que compete à AGU, por meio de sua Corregedoria-Geral, apurar todas as irregularidades funcionais e, se for o caso, punir seus servidores quando praticam infrações administrativas, requisita-se que o órgão envie à esta CPMI todos os documentos relativos às providências tomadas para a apuração do envolvimento destes servidores, bem como de quaisquer outros que estejam sob sua competência, sobre o esquema de fraudes nos descontos associativos de benefícios do INSS.



Do exposto, conto com o apoio dos demais pares desta CPMI para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2025.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)

